



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº. 008/2008

#### PUBLICADO

Jornal Diário dos Campos.

Edição Nº 30.509

Data 26/08/08

Súmula: Estabelece vedações de caráter geral compreendendo as proibições expressas na legislação eleitoral no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ventania, na forma que especifica e estabelece outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:**

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica vedada, a afixação de qualquer propaganda de caráter eleitoral nas dependências do Poder Legislativo quer seja nas áreas internas de circulação pública, em seus corredores em áreas de acesso.

**Parágrafo Único** – Estende-se a vedação disposta no *caput* deste artigo, a afixação de placas, cartazes, adesivos ou banners, nas paredes internas e externas da Câmara Municipal de Ventania.

**Art. 2º** - Não será permitido o uso de materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo Municipal, de cessão ou uso das dependências da Câmara Municipal em favor de uso promocional de candidato, partido ou coligação partidária.

**Art. 3º** - Fica igualmente vedado a cessão de servidor público, efetivo ou comissionado, bem como usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação partidária, durante o horário de expediente normal.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvados os casos em que os servidores se licenciarem, sem remuneração, na forma assegurada em lei.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser afixado em local próprio, e ainda cientificado a todos os Senhores Vereadores, devendo ser dado



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

inteiro conhecimento do teor desta Resolução à toda a comunidade como forma de transparência da postura do Poder Legislativo no processo democrático eleitoral.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2008.**



**FRANCISCO DE JESUS CORDEIRO**  
Presidente da Câmara



**EDER DE LARA**  
1º Secretário



**GABRIEL SIMEÃO SALVEGO**  
Vice- Presidente



**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário